**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022/PMF/SMDC – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO**, por intermédio do **INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FLORIANÓPOLIS, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 10º andar, sala 1001, Centro, Florianópolis/ SC,** em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93, alterações, e legislações pertinentes e do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, torna público o presente credenciamento para seleção de propostas, por prazo determinado, de pessoas jurídicas da sociedade em geral, interessadas em participar do evento intitulado de **“1° FEIRÃO DE EMPREGOS INCLUSIVO DE FLORIPA”,** que ocorrerá no dia **21 de setembro de 2022, das 09h00min às 17h00min,** na **FUNDAÇÃO SOMAR, na Rua Padre Lourenço R. de Andrade, n° 180 – Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC,** na oferta, voluntária e gratuita, de exposição de produtos ou serviços ofertados pela empresa em favor da comunidade, pessoa com deficiência, de Florianópolis e seus munícipes.

**1 - DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente é o de receber as empresas interessadas para, de forma individual, voluntária e gratuita, participar do evento **1º FEIRÃO DE EMPREGOS INCLUSIVO DE FLORIPA**, com a finalidade precípua de possibilitar a exposição de os produtos e serviços para jovens e adultos com deficiência;
	2. O prazo de validade do presente credenciamento é determinado, exclusivamente para participação no Evento intitulado de **“1º FEIRÃO DE EMPREGOS INCLUSIVO DE FLORIPA”**, que ocorrerá no dia **21 de setembro de 2022, das 09h00min às 17h00min, na Rua Padre Lourenço R. de Andrade, n° 180 – Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC,** podendo ser transferido ou cancelado/revogado a critério da Administração Pública de Florianópolis;

**2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E INSCRIÇÕES**

2.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos ao presente Edital, deverão ser encaminhados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO, através do INSTITUTO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE FLORIANÓPOLIS - IGEOF, por escrito, via protocolo, até o dia 15/09/2022, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00 horas, e/ou através do e-mail: igeof@pmf.sc.gov.br, no mesmo prazo;

2.2 As inscrições poderão ser apresentadas por e-mail ou por escrito mediante a entrega dos documentos obrigatórios para o Instituto de Geração de Oportunidades – IGEOF, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, 10º andar, sala 1001, Centro de Florianópolis, **até o dia 15 de setembro de 2022,** das 13h00 às 18h00 horas;

2.2.1 A referida documentação poderá ser apresentada em envelope lacrado, para efeito de análise pela Comissão, sob protocolo, ou por envio de e-mail para igeof@pmf.sc.gov.br.

**3 – CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

3.2Os documentos exigidos poderão ser cópias reprográficas sem necessidade de autenticação, ficando a critério da administração pública exigir o documento original para conferência, ou fazê-la diretamente através da internet;

3.3 Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento o interessado aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital;

3.7 A inscrição deverá ser protocolada na condição de Pessoa Jurídica;

3.8 A inscrição e a Licença concedida ao participante habilitado são INTRANSFERÍVEIS;

3.9 O proponente deverá informar no ato de inscrição ou até 72 horas ao início do evento os nomes dos funcionários que representarão a empresa, no limite de 2 (duas) pessoas, sendo obrigatória a execução das atividades propostas, sob pena de cassação da Licença durante o evento, e demais penalidades concernentes.

**4 - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;

b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Florianópolis ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, alterações, e legislações pertinentes;

**5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

5.1 Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento é facultada a interposição de IMPUGNAÇÃO ou RECURSO, nos termos regulamentados pela Lei nº 8.666/93, alterações, e legislações pertinentes, conforme prazos abaixo:

5.1.1 IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo interessado ou por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data final fixada para a entrega do envelope;

5.1.2 RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do credenciamento, dos seguintes atos:

a) Do indeferimento do credenciamento;

b) Da anulação ou revogação do credenciamento;

c) Do resultado do credenciamento.

5.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo;

5.3. Serão aceitas impugnações e interposição de recursos por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria de Defesa do Cidadão através do Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis - IGEOF, sito na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00 horas, ou, por meio do endereço eletrônico igeof@pmf.sc.gov.br;

5.5 O resultado do(s) recurso(s) que implique em modificações, alterações ou cancelamento(s) do credenciamento serão publicados no Diário Oficial.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 O requerimento e a documentação deverão ser protocolados na Secretaria de Defesa do Cidadão através do IGEOF - Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis, sito na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00 horas, devendo ser apresentadas com o número da Chamada Pública e o nome do proponente;

6.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

a) no caso de sociedade comercial, o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) formulário do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, como por exemplo, registro do MEI – Microempreendedor Individual.

* 1. Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito Estadual;

b) Certidão Negativa de Débito Federal;

**7 – DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

7.1 As documentações serão analisadas pela Comissão de Análise e Critérios de Seleção, composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão através do IGEOF – Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis;

7.2 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

**8 – DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

8.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto deste Edital;

8.2 O Município disponibilizará para o uso de cada credenciada no dia do evento os seguintes itens:

a) 1 (uma) tenda 2x2 padrão da Prefeitura de Florianópolis;

b) 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras de plástico modelo padrão da Prefeitura de Florianópolis;

c) ponto de energia elétrica para uso coletivo;

8.3 Os eventuais equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras), materiais de escritório, higiene e limpeza, entre outros que se fizerem necessários, serão de exclusiva responsabilidade de cada proponente, sem qualquer responsabilidade e ônus para a municipalidade.

**9 - DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

c) Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá em reposição de prejuízos e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 2 anos;

d)As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O resultado do credenciamento ficará disponível nos autos do processo junto a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão através do IGEOF – Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis e será publicado no Diário Oficial do Município;

11.2 O credenciamento será deferido mediante a publicação de portaria do Secretário Municipal de Defesa do Cidadão;

10.3 O município de Florianópolis, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público e consequentemente o Evento 1º Feirão de Oportunidades, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

10.4 O município de Florianópolis não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo credenciado, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

10.5 A não participação no evento deverá ser comunicada, por escrito, ao IGEOF no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do evento, constando os motivos que impossibilitem o cumprimento da oferta e participação;

10.6 O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada aos seus serviços e ofertas de emprego e/ou cursos, que venham em prejuízo dos interesses do município de Florianópolis;

10.7 A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;

10.8 Todos os participantes do evento, credenciados, agentes públicos e população em geral deverão respeitar integralmente os protocolos de segurança sanitária vigentes pelo Decreto Municipal e Estadual, sob pena de sanções legais previstas em razão da pandemia do COVID-19;

10.9 É expressamente vedada a publicidade de qualquer outra informação não atinente às ofertas previamente estabelecidas no credenciamento;

10.10 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Análise composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, por intermédio do IGEOF – Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis;

10.13 Constituem Anexos do Presente Edital:

a) Requerimento de Credenciamento de Edital de Chamada Pública;

**Milton Donizete Barcellos**

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

**Noemi Hilda da Silva Leal**

Superintendente do IGEOF - Instituto de Geração

de Oportunidades de Florianópolis